



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 76/2016

Aprova o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna/PAINT-2017 e medidas de fortalecimento e dá outras providências.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Instrução Normativa/CGU nº 24, de 17 de novembro de 2015, o que consta do **Processo Administrativo nº. 23071.020998/2016-04**, as ponderações oriundas dos órgãos de controle, Controladoria-Geral da União-CGU e Tribunal de Contas da União, e o que foi deliberado, por unanimidade, em sua reunião ordinária do dia 20 de dezembro de 2016:

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT – 2017, a ser executado no período de janeiro a dezembro de 2017 e na forma do Anexo 01 (um) a esta Resolução.

Art. 2º. APROVAR a:

- I. Atualização do Processo de Auditoria na forma do Anexo 02 (dois);
- II. Atualização do Quadro I - Relatório de Execução da Atividade do PAINT, constante do Programa de Monitoramento do PAINT na forma do Anexo 03 (três);
- III. Revisão no Manual de Auditoria Interna da UFJF, constante do Anexo 02 (dois) da Resolução do Conselho Superior nº 42, de 21 de dezembro de 2010, mediante a implantação de nova estrutura de modelo de Programa de Auditoria – PA na forma do Anexo 04 (quatro).

Art. 3º. Fica a Auditoria-Geral da UFJF autorizada a:

- I. Realizar ao longo do PAINT qualquer das ações de auditoria, conjuntamente em parceria com outras unidades de auditoria de Instituições Federais de Ensino do MEC,

visando oferecer um resultado de nível regional, estadual e/ou federal, sendo caracterizada como Ação Coletiva de Auditoria – ACA, em prol do fortalecimento da atividade e da racionalização das ações de controle; utilizando-se, para isso, de planejamento adequado e tempestivo para a adequação à realidade orçamentária financeira e de recurso humanos da Universidade Federal de Juiz de Fora.

- II. Realizar os procedimentos de implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito desta unidade/Auditoria Interna.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juiz de Fora, 22 de dezembro de 2016.

Rodrigo de Souza Filho
Secretário Geral

Marcus Vinicius David
Presidente do CONSU